

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao
eegrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2001

**Autoriza o Município a firmar convênio com a
Polícia Civil/RS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município de Agudo autorizado a firmar convênio com
a Polícia Civil/RS, em acordo com o seguinte texto:

“TERMO CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AGUDO E A POLÍCIA
CIVIL/RS.**

Pelo presente instrumento particular, o Município de Agudo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAURO REINOLDO REETZ, CPF 020 571 070-00, brasileiro, casado, empregador rural, residente na Avenida Tiradentes, nº 1.357, a seguir denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com sede à Avenida Tiradentes, 1625, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.531.976/0001-79, e, de outro lado, a POLÍCIA CIVIL do Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo Senhor Delegado de Polícia de Agudo, Bel. VLADEMIR PEUKERT URACH, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado em Agudo, de ora em diante denominada de DELEGACIA, com sede na Avenida Tiradentes, n.º 1677, têm justo e contratado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO se compromete a ceder, gratuitamente, um funcionário de seu quadro efetivo, à DELEGACIA, para atuar no Posto de Identificação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A DELEGACIA se compromete, já que não dispõe de funcionários suficientes em seu quadro, com o auxílio do funcionário cedido pela PREFEITURA, a prestar o atendimento necessário à identificação de todas aquelas pessoas que buscarem tal serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA –

O presente Convênio terá vigência de 01(um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite legal de 05 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, art. 57, parágrafo 2º.

CLÁUSULA QUARTA –

Os convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Convênio.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Convênio, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Agudo/RS, de de 2001.

(Ass.) LAURO REINOLDO REETZ – Prefeito Municipal / VLADEMIR PEUKERT
URACH - Delegado”.

AGUDO, AOS ...

Agudo, 29 de agosto de 2001.

Ver. Aldo Hoppe
Vice-Presidente

Ver. Reni Boijink
Presidente

Ver. Vilson Dias
Secretário